



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

As partes identificadas, a seguir, têm, entre si, justo e acertado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ENSINO DE IDIOMAS EM EMPRESAS**, em decorrência da Decisão 2937375 proferida no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0002162-03.2017.4.03.8002, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições descritas no presente instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. FRANQUIA CCAA JARDIM DOS ESTADOS I:

TORONTO ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, com sede na Rua Antonio Maria Coelho, 3623, 79020-210, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.512/0001-59, Inscrição Estadual nº 28.421.187-7, franquia da WALDYR LIMA EDITORA LTDA. e CCAA – CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA.

1.2. EMPRESA JFMS:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (JFMS), com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, 79037-102, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/001-00, neste ato representada por **Jean Marcos Ferreira**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 096.505, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 285.411.111-72, residente e domiciliado nesta Cidade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a concessão de descontos nos cursos de inglês e espanhol oferecidos pela FRANQUIA CCAA JARDIM DOS ESTADOS I, aos seguintes beneficiários vinculados à JFMS, situada na cidade de Campo Grande:

- a) magistrados,
- b) servidores,
- c) dependentes.

2.1.1. Os descontos serão oferecidos por semestre de curso, parceláveis em até seis vezes no cartão de crédito

ou boleto bancário, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do primeiro semestre e 20% (vinte por cento), sobre os demais semestres dos cursos de inglês ou espanhol OU
- b) 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor de todos os semestres do curso de inglês e/ou espanhol, para beneficiários que possuam dois ou mais cursos contratados, para o titular e/ou dependentes.

2.1.2. Para fins deste instrumento, entendem-se como dependentes o cônjuge e os filhos.

2.1.3. Será concedido o benefício, nos termos do item 2.1, a cada início de semestre, da seguinte forma:

- a) para magistrados: apresentação de cópia da carteira funcional;
- b) para servidores: apresentação de cópia da carteira funcional;
- c) para dependentes: comprovação do vínculo de dependência e documento comprobatório de vínculo do titular com a JFMS, nos termos das alíneas “a” e “b” deste item.

2.1.4. Os descontos objetos do presente contrato não se aplicam à aquisição do material didático ou ao pagamento de taxas em geral.

2.1.5. A contratação dos serviços da FRANQUIA CCAA JARDIM DOS ESTADOS será feita direta e exclusivamente pelos beneficiários, sem qualquer participação da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

2.2. A JFMS fica desde já ciente de que o acordo de cooperação ora celebrado está diretamente atrelado ao Contrato de Franquia celebrado entre a FRANQUIA CCAA JARDIM DOS ESTADOS I e os Franqueadores da Rede CCAA. Logo, na hipótese de não renovação do Contrato de Franquia entre a FRANQUIA CCAA JARDIM DOS ESTADOS I e os Franqueadores da Rede CCAA, seja por rescisão motivada ou imotivada, o presente acordo de cooperação será considerado rescindido de pleno direito, respeitada a conclusão do período letivo.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os cursos de inglês e/ou espanhol serão ministrados nas dependências da CCAA JARDIM DOS ESTADOS I, em Campo Grande, MS, nos períodos da manhã ou tarde ou noite, nos dias e horários que a referida franquia dispuser.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o prazo máximo de 60 meses, mediante termo aditivo.

5. DA ALTERAÇÃO

5.1. As cláusulas constantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO somente poderão ser modificadas mediante a formalização de Termo Aditivo e desde que haja a prévia e expressa concordância de ambas as partes signatárias.

6. DA COBRANÇA DAS TAXAS E DO MATERIAL DIDÁTICO

6.1. Os beneficiários do presente acordo de cooperação, identificados no item 2.1, deverão arcar com o pagamento integral de todas as taxas e do valor do material didático dos cursos nos quais estiverem matriculados, não se aplicando o desconto objeto deste contrato.

6.2. A JFMS não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários do presente acordo de cooperação, identificados no item 2.1, quanto aos pagamentos porventura devidos à CCAA JARDIM DOS ESTADOS I.

7. DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, com isenção de quaisquer indenizações, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pretendido término, ficando ajustado, desde já, que tal rescisão não prejudicará os contratos beneficiados por este acordo de cooperação que estiverem em andamento, mantendo-se o(s) desconto(s) até o final do semestre matriculado.

7.2. Os descontos mencionados no item 2.1.1. só serão válidos durante o período de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO. Logo, na hipótese de rescisão do presente instrumento por qualquer das partes, os descontos previstos no item em epígrafe não serão mais concedidos aos beneficiários da JFMS, mantidos os benefícios já concedidos nos contratos em andamento, conforme previsto no subitem 7.1.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplica-se ao presente acordo as disposições das Leis nº 8.666/1993, 9.784/1999 e 11.416/2006, bem como da Resolução CNJ nº 192/2014, da Resolução CJF nº 536/2006 e da Resolução TRF 3ª Região nº 169/2008 e alterações.

9. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CCAA JARDIM DOS ESTADOS I declara ter plena ciência de que lhe é vedado sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações ou dados dos beneficiários identificados no item 2.1 obtidos em decorrência deste instrumento, sob pena de arcar com os prejuízos e perdas e danos, inclusive morais, decorrentes de sua divulgação causados a terceiros ou à

imagem da JFMS.

9.2. As partes obrigam-se por si, seus empregados, prepostos, sucessores, ou empresas contratadas que venham a ter conhecimento ou acesso, em razão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, às informações mencionadas no item 9.1 acima, não podendo sob qualquer pretexto divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las, utilizá-las, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem exclusão do cabal arbitramento de perdas e danos pelos prejuízos sofridos.

9.3. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste ACORDO DE COOPERAÇÃO para qualquer outra finalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DAS MARCAS

10.1. A CCAA JARDIM DOS ESTADOS I poderá utilizar a marca registrada, logomarca e/ou nome comercial da JFMS para a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de seus websites e intranets, observando-se o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, à Resolução CNJ nº 85/2009 e Resolução CJF nº 193/2012 (Manual de Identidade Visual da Justiça Federal).

10.2. Qualquer autorização recebida por qualquer das partes nesse sentido será entendida restritivamente, ou seja, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento serão exercidos por Daniela Keiko Saito, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH, da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Nas ausências da supervisora, responderá pela fiscalização e acompanhamento o(a) servidor(a) designado(a) para ocupar a respectiva função.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CCAA JARDIM DOS ESTADOS I da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este instrumento contratual não constitui nem constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista ou previdenciária, entre as partes contratantes.

12.2. Nenhuma das partes poderá ceder, parcialmente ou integralmente, as obrigações e direitos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO para terceiros, sem a expressa e prévia anuência da outra parte.

12.3. Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e a CCAA JARDIM DOS ESTADOS I.

12.4. Qualquer comunicação entre as partes somente será válida para os devidos fins legais caso esteja formalizada por escrito. Na ocorrência de situações emergenciais, em que sejam necessários acordos verbais, estes deverão ser ratificados, por escrito, em até 90 (noventa) dias depois, sob pena de perderem sua eficácia.

12.5. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é celebrado sem exclusividade com a CCAA JARDIM DOS ESTADOS I, podendo a JFMS, a qualquer tempo, celebrar acordo de cooperação com outra empresa do mesmo segmento de negócios da referida franquia.

12.6. A CCAA JARDIM DOS ESTADOS I declara, sob as penas das leis, que na qualidade de franquia da Rede CCAA, encontra-se devidamente habilitada para a prestação dos serviços de curso de idiomas de inglês e espanhol.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande, da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam, as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **VÍTOR DUARTE RICCI, Usuário Externo**, em 19/09/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Keiko Saito, Supervisor**, em 19/09/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora de Núcleo**, em 19/09/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/09/2017, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3070120** e o código CRC **39424DA9**.

0002162-03.2017.4.03.8002

3070120v4